



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

LEI DE Nº 4.542/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município de Soledade a realizar Termo de Fomento com a Associação Cantinho da Fraternidade de Soledade – RS.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Cantinho da Fraternidade, inscrita no CNPJ sob nº 35.738.150/0001-81, visando auxiliar a confecção e doação de enxovais para crianças recém-nascidas das famílias em vulnerabilidade social do município de Soledade – RS.

Parágrafo Único: O Município fará o repasse no valor de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais) em uma única parcela no mês de abril de 2025.

Art. 2º. A Associação Cantinho da Fraternidade prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na legislação e no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001.08.244.0029.0.018 Apoio a manutenção das atividades de entidades municipais.
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 4542/2025

Soledade, 02 / 04 / 2025